PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

L E I Nº 1.234/91

Eleva à condição de povoado o Aglomerado Rural de Umbuzeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica elevado à categoria de Povoado o Aglomerado Rural denominado Umbuzeiro, no distrito do Junco, localizado à margem direita do Rio Salitre, Município de Juazeiro.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências concernentes à regulamentação desta lei, obedecida a legislação em vigor.

Art.3º - As despesas decorrentes das providências referidas ao artigo anterior correrão por conta do município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 27 de junho de 1991.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município